

Aut. 127/2012.  
Proj. - 148/2012.  
Tovari Correia.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
CASA FÉLIX ARAÚJO

ARQUIVE-SE  
EM 29/01/2013  
*[Signature]*  
Presidente

**LEI 5.246/2012**

**EMENTA** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DE ALUNOS NO PRIMEIRO ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte:*

### **LEI**

*Art. 1º - É obrigatória avaliação médica e psicológica dos alunos matriculados em estabelecimento de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, de que trata esta Lei, para o diagnóstico de distúrbios que prejudiquem o aprendizado e o desenvolvimento.*

*Parágrafo Único - Os alunos serão avaliados no primeiro ano de ensino fundamental.*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
CASA FÉLIX ARAÚJO

*Art. 2º - A avaliação constante do art. 1º compreenderá o diagnóstico de distúrbios psicomotores, neurocomportamentais, neurológicos, intelectuais, psicológicos ou físicos, que prejudiquem o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.*

*Art. 3º - A avaliação de que trata desta Lei será realizada por equipe técnica multidisciplinar composta por médicos, oftalmologista, fonoaudiólogos e psicólogos.*

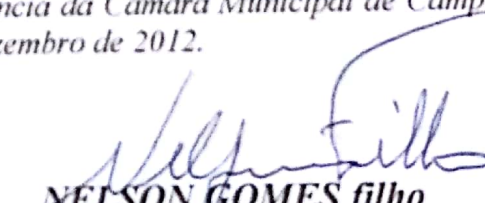
*Art. 4º - Identificado algum tipo de distúrbio, o aluno receberá atendimento especializado, e será encaminhada para tratamento, quando for o caso.*

*Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.*

*Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo", realizada em 11 de dezembro de 2012.

  
**NELSON GOMES filho**  
Presidente